



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.612 |

Sexta-feira | 10 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, de Resíduos Perigosos do município de Chapadão do Sul-MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **04 de outubro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 621/2021

PORTARIA N.º 681, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 189/2021, datado em 02/09/2021 que opina a readaptação da servidora **Maria Quitéria da Silva Pereira**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo por um período de 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.612 |

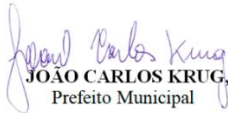
Sexta-feira | 10 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora acima citada, para realizar suas atividades laborais no setor de habitação, com a carga horária de 8 horas diárias, a partir de 02/09/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 682, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

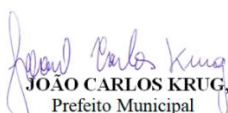
Considerando laudo médico – BIM nº 188/2021, datado em 02/09/2021 que opina a readaptação da servidora **Cirleide Maria da Silva**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo por um período de 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora acima citada, para desenvolver a função de recepcionista no Creas Ipê, com a carga horária de 8 horas diárias, a partir de 02/09/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

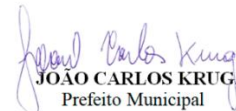

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 686 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Art. 1º - Nos termos do Art.137 da Lei 041/07, conceder readaptação de redução de carga horária de 04 horas diárias, por 365 dias, a servidora **Viviane Agostinho da Silva**; ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, provimento efetivo, no período de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.612 |

Sexta-feira | 10 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10860/2021	10073	RUA BEIJA-FLOR, Nº 117	11	24	ESPLANADA
10861/2021	10095	RUA ALBATROZ, Nº 97	12	22	ESPLANADA
10862/2021	10111	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 547	13	14	ESPLANADA
10863/2021	10129	RUA TUIUIU, Nº 238	14	8	ESPLANADA
10864/2021	10132	RUA TUIUIU, Nº 202	14	11	ESPLANADA
10865/2021	10149	RUA DAS CORUJAS, Nº 182	15	4	ESPLANADA
10866/2021	10166	RUA TUIUIU, Nº 237	15	21	ESPLANADA
10867/2021	10182	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 339	16	13	ESPLANADA
10868/2021	10222	RUA ÁGUIA DOURADA, Nº 247	18	5	ESPLANADA
10869/2021	10229	RUA DO SSABIAS, Nº 261	18	12	ESPLANADA
10870/2021	10351	RUA DAS CORUJAS, Nº 611	23	24	ESPLANADA
10871/2021	10512	RUA TUIUIU, Nº 512	28	6	ESPLANADA
10872/2021	10552	RUA MARACANA, Nº 360	29	6	ESPLANADA
10873/2021	10587	RUA SERIEMA, Nº158	30	1	ESPLANADA
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR	LOTE	BAIRRO
10874/2021	9880	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 488	01	07	ESPLANADA
10875/2021	9899	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 294	02	11	ESPLANADA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.612 |

Sexta-feira | 10 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10876/2021	9907	RUA DOS PASSAROS Nº 367	02	19	ESPLANADA
10877/2021	9926	RUA DOS PASSAROS Nº 217	03	14	ESPLANADA
10878/2021	9943	RUA DOS PASSAROS Nº 113	04	15	ESPLANADA
10879/2021	9929	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 114	04	01	ESPLANADA
10880/2021	9930	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 98	04	02	ESPLANADA
10881/2021	9933	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 54	04	05	ESPLANADA
10882/2021	9934	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 38	04	06	ESPLANADA
10883/2021	9967	RUA AGUIA DOURADA Nº 336	06	10	ESPLANADA
10884/2021	9970	RUA AGUIA DOURADA Nº 300	06	13	ESPLANADA
10885/2021	10015	RUA AGUIA DOURADA Nº 42	08	07	ESPLANADA
10886/2021	10025	AVENIDA DASS ANDORINHAS Nº 89	08	17	ESPLANADA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10859/2021	15293	RUA DAS CORUJAS, Nº 287	28	24/1	ESPLANADA